



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018-CMA

CONTRATO Nº 001/2018-CMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** E **JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO**, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA EM ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR E OUTROS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de **Contrato** Administrativo, lavrado na sede da Câmara Municipal de Ananindeua, Poder Legislativo do Município de Ananindeua, Estado do Pará, situada à Av. Zacarias de Assunção, 134, Centro, com inscrição no CNPJ/MF nº 00.423.755/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente, **DANIEL BARBOSA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, portador do Rg n. 470.9040 – SEGUP/PA e CPF-920.464.362-53, residente no Município de Ananindeua-PA, na Rua São Pedro, nº 41, Residencial Castanheira QD 16, Atalaia e **JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 2797, CPF-122.122.612-68, com escritório estabelecido na cidade de Belém, à Av. Serzedêlo Correia, n.º 958, S 1602, Batista Campos, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de assessoria e consultoria jurídica parlamentar, em todas as proposições, que forem apresentadas em Plenário, acompanhando as fases e atos do processo legislativo, em especial no que se refere aos projetos do PPA, LDO e LOA; acompanhamento da evolução das receitas tributárias próprias do Município e das transferências constitucionais (Federal – FPM e Estadual Cota Parte ICMS) e demais repercussões nos repasses, em duodécimos, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo; assessoria às comissões permanentes e comissões especiais inclusive parlamentares de inquérito instituídas pela Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos do Decreto Lei nº 201/67; acompanhamento administrativo nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI's; acompanhamento administrativo nos assuntos que envolvam a contribuição previdenciária sob Regime Próprio – IPMA e Regime Geral (INSS).



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

1.2 - O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, III § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2018 e finalizando em 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0011.2.004.000 – Apoio as ações administrativas.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Serviço de terceiros pessoa física.
FONTE 10100 – Recursos originários do tesouro.

4.2 - O valor global do presente contrato será de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1 - A **CONTRATANTE**, além de assegurar ao **CONTRATADO** livre acesso aos documentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

notificação recebida que obrigue a atuação do **CONTRATADO**, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável (eis) pela relação com esta última.

6.2 - O **CONTRATADO** é responsável exclusivo pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.

6.3 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

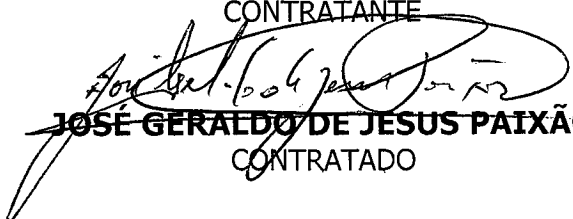
Finalmente, por estarem justas e contratadas, as parte assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Ananindeua - Pará, em 11 de Janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DANIEL BARBOSA SANTOS

CONTRATANTE


JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2